

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI



PREFEITURA
COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025



AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Coaraci-Ba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2025 às 23h:59min.

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coaraci, ou pelo E-mail: pmcoaracilicita@hotmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de Aviso, as Condições da contratação, Planilha de Proposta para cotação de preços e Minuta do Contrato.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município de Coaraci ou através do E-mail: pmcoaracilicita@hotmail.com .

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitações, localizada na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244- Centro- Coaraci/BA - CEP 45.638-000, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Coaraci/Bahia, 21 de janeiro de 2025.

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244

Certificação Digital: DCONOUAF-HU07VR2O-SNBL6IYM-3B3VMJ93

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil





EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É, POR ÓBVIO, O EDITAL DE AVISO DE DISPENSA E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE COARACI**, Inscrito no CNPJ Nº 14.147.474/0001-75 com sede na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244- Centro- Coaraci/BA- CEP 45.638-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: SELF-SERVICE SEM BALANÇA (ALMOÇO E/OU JANTAR), KIT LANCHE E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.**

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados por e-mail: pmcoaracilicita@hotmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Coaraci, situada na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244- Centro- Coaraci/BA- CEP 45.638-000.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até às 23h:59 min. do dia 24/01/2025.

A abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação se dará às 09:00 horas do dia 27/01/2025.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244

Certificação Digital: DCONOUAF-HU07VR2O-SNBL6IYM-3B3VMJ93





A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no site oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de aviso de contratação, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA CONTRATO



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: SELF-SERVICE SEM BALANÇA (ALMOÇO E/OU JANTAR), KIT LANCHE E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO/JANTAR - SERVIDOS EM MARMITEX de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, podendo ser solicitada em um dos seguintes tipos: TIPO I – Mix de salada verde; Carne vermelha (frita, assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco, macarrão e feijão. TIPO II – Mix de salada de legumes; Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco, macarrão e feijão. TIPO III – Mix de salada verde OU Mix de salada de legumes; 01 tipo de massa com molho branco ou vermelho; Carne branca ou vermelha (frita, assada ou cozida).	UND.	800		
02	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - INDIVIDUAL EM SELF SERVICE SEM BALANÇA E SEM REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Cardápio: arroz branco ou arroz temperado, feijão, macarrão, purê, 02 tipos de massas preparadas (lasanha e outros), 02 tipos de carnes (boi, frango, peixe ou porco), 02 tipos de saladas e legumes variados. Servido com um refrigerante, suco ou água mineral.	UND.	700		
03	KIT LANCHE INDIVIDUAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 (dois) Sanduíches com pão de leite (redondo), com no mínimo 50g - com dois tipos de recheio distintos: Recheio - queijo tipo reino, contendo 02 (duas) fatias com no mínimo 20g, cada, acompanhadas de, no mínimo, 5g de manteiga de 10 qualidade; 2º Recheio de presunto, contendo 02 (duas) fatias totalizando no mínimo 60g, acompanhadas de, no mínimo, 5g de manteiga de qualidade, embalados individualmente em invólucros plásticos, hermeticamente fechados; 01 (um) Tipo de fruta (maça ou pera) embalada em invólucros plásticos, hermeticamente fechados. 31 (um) Suco em embalagem letra pack de 200ml, sabores: goiaba, manga, pêssego, uva e caju. 2 (duas) Barras de cereal com no mínimo 25 gramas (cada), sabores: chocolate, morango e banana. 2 (dois) Guardanapo em papel. 01 (um) Canudo em plástico flexível resistente, dimensões aproximadas de 20 x 0,5 cm, embalado individualmente. 01 (um) Refrigerante em lata de 350ml, sabor: Cola, Limão, Laranja e Guaraná.	UND.	300		

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei 14.133/2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025 contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O agrupamento dos itens na forma proposta no item 01 deste estudo se mostrou a opção viável à esta Administração, considerando que: respeita o princípio da ampla competitividade;



não há prejuízo à economia de escala diante das características do mercado fornecedor; não prejudica o gerenciamento do contrato;

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Suprir as necessidades da prefeitura, secretarias, assessorias e fundos municipais no tocante ao serviço de refeições, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por servidores que laboram em dois turnos, conforme disposições deste Termo de Referência. Garantir alimentação de tais equipes a fim de subsidiar eventos e similares realizados no decorrer do ano, conforme disposições deste Termo de Referência.

A presente demanda está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Coaraci-BA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O serviço a ser realizado para futuro e eventual fornecimento de refeições pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras ao bem do serviço público sendo de suma importância para o andamento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município de Coaraci.

O fornecimento de refeições, serão destinados para atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender diversos eventos a serem realizados neste município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A Administração exigirá que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em suas operações, minimizando os impactos ambientais associados ao objeto da contratação e a responsabilidade pela gestão adequada de quaisquer resíduos ou rejeitos gerados.

A contratada será devidamente responsabilizada caso não cumpra as determinações contratuais relativas à sustentabilidade e ao impacto ambiental de suas atividades, assegurando que todas as práticas estejam em conformidade com as políticas ambientais vigentes e contribuam para a preservação do meio ambiente.

Da Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço descrito na ordem de fornecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis (até o máximo de 09 dias úteis – “o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação”), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.35 Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0200 – Secretaria de Governo

Projeto atividade: 2.101 – Gestão das Ações da Secretaria de Governo

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0300 – Procuradoria Jurídica

Projeto atividade: 2.106 – Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0400 – Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2.107 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0500 – Secretaria da Fazenda

Projeto atividade: 2.110 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0600 – Secretaria de Obras

Projeto atividade: 2.114 – Gestão das Ações da Secretaria de Obras

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0900 – Secretaria de Educação



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Projeto atividade: 2.401 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.404 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.402 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.403 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Creche)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.405 – Gestão das Ações da Educação de Jovens e Adultos

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.406 – Gestão das Ações da Educação Especial

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.407 – Gestão das Ações do Centro de Referência em Inclusão Educacional Santa Dulce dos Pobres - CRIE

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0903 – Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural

Projeto atividade: 2.416 – Gestão das Ações do Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.417 – Promoção, Apoio e Incentivo a Eventos e Atividades Culturais

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0904 – Departamento de Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.421 – Gestão das Ações do Departamento de Esporte e Lazer

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

1000 – Secretaria de Serviços Urbanos

Projeto atividade: 2.117 – Gestão das Ações da Secretaria de Serviços Urbanos

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

1100 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

2.124 – Gestão das Ações do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

1102 – Fundo Municipal de Agricultura

2.129 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Agricultura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

1300 – Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia

Projeto atividade: 2.133 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0700 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.201 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.212 – Gestão das Ações de Gestão do SUS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal

Projeto atividade: 2.203 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal

Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - SUS Estadual

Projeto atividade: 2.206 – Gestão das Ações de Saúde Bucal

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal

Projeto atividade: 2.220 – Gestão das Ações de Outros Programa da Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.207 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal

Projeto atividade: 2.208 – Gestão das Ações do SAMU

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Projeto atividade: 2.209 – Gestão das Ações da Atenção Psicossocial

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal

Projeto atividade: 2.211 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção

Projeto atividade: 2.210 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológico

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção

0800 – Secretaria de Bem-Estar Social - FMAS

Projeto de atividade: 2.301 – Gestão das Ações da Secretaria de Bem-Estar Social

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Projeto de atividade: 2.315 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Projeto de atividade: 2.302 – Gestão das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Projeto de Atividade: 2.306 – Gestão das Ações da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio

Projeto de Atividade: 2.304 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Recurso Vinculado

Projeto de Atividade: 2.305 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Recurso Vinculado



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Projeto de Atividade: 2.307 – Gestão do IGD SUAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 1660000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Assistência Social - Recurso Próprio

Projeto de Atividade: 2.310 – Gestão do Bloco Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 1660000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Assistência Social - Recurso Próprio

Projeto de Atividade: 2.313 – Gestão de Outros Programas, Serviços e Projetos da Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 1660000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Assistência Social - Recurso Próprio

Coaraci/BA, 21 de janeiro de 2025.

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Coaraci-Ba, __ de _____ de 2025.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: 3 (três) dias	PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
TIPO: SELF-SERVICE SEM BALANÇA (ALMOÇO E/OU JANTAR), KIT LANCHE E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO/JANTAR - SERVIDOS EM MARMITEX de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, podendo ser solicitada em um dos seguintes tipos: TIPO I – Mix de salada verde: Carne vermelha (frita, assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco, macarrão e feijão. TIPO II – Mix de salada de legumes; Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco, macarrão e feijão. TIPO III – Mix de salada verde OU Mix de salada de legumes; 01 tipo de massa com molho branco ou vermelho; Carne branca ou vermelha (frita, assada ou cozida).	UND.	800		
02	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - INDIVIDUAL EM SELF SERVICE SEM BALANÇA E SEM REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Cardápio: arroz branco ou arroz temperado, feijão, macarrão, purê, 02 tipos de massas preparadas (lasanha e outros), 02 tipos de carnes (boi, frango, peixe ou porco), 02 tipos de saladas e legumes variados. Servido com um refrigerante, suco ou água mineral.	UND.	700		

 Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244

Certificação Digital: DCONOUAF-HU07VR2O-SNBL6IYM-3B3VMJ93





03	KIT LANCHE INDIVIDUAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 (dois) Sanduíches com pão de leite (redondo), com no mínimo 50g - com dois tipos de recheio distintos: Recheio - queijo tipo reino, contendo 02 (duas) fatias com no mínimo 20g, cada, acompanhadas de, no mínimo, 5g de manteiga de 10 qualidade; 2º Recheio de presunto, contendo 02 (duas) fatias totalizando no mínimo 60g, acompanhadas de, no mínimo, 5g de manteiga de qualidade, embalados individualmente em invólucros plásticos, hermeticamente fechados; 01 (um) Tipo de fruta (maça ou pera) embalada em invólucros plásticos, hermeticamente fechados. 31 (um) Suco em embalagem letra pack de 200ml, sabores: goiaba, manga, pêssego, uva e caju. 2 (duas) Barras de cereal com no mínimo 25 gramas (cada), sabores: chocolate, morango e banana. 2 (dois) Guardanapo em papel. 01 (um) Canudo em plástico flexível resistente, dimensões aproximadas de 20 x 0,5 cm, embalado individualmente. 01 (um) Refrigerante em lata de 350ml, sabor: Cola, Limão, Laranja e Guaraná.	UND.	300		
----	---	------	-----	--	--

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

_____, ____ de _____ de 20XX.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244

Certificação Digital: DCONOUAF-HU07VR20-SNBL6IYM-3B3VMJ93

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE XXXXXXX E
.....

A Prefeitura Municipal de XXXXXX, com sede na xxxxxxxxx, número xx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/UF inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito (a) SR xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n. xxxxxxxxxxxx e portador do RG n. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: SELF-SERVICE SEM BALANÇA (ALMOÇO E/OU JANTAR), KIT LANCHE E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO/JANTAR - SERVIDOS EM MARMITEX de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, podendo ser solicitada em um dos seguintes tipos: TIPO I – Mix de salada verde; Carne vermelha (frita, assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco, macarrão e feijão. TIPO II – Mix de salada de legumes; Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco, macarrão e feijão. TIPO III – Mix de salada verde OU Mix de salada de legumes; 01 tipo de massa com molho branco ou vermelho; Carne branca ou vermelha (frita, assada ou cozida).	UND.	800		





02	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - INDIVIDUAL EM SELF SERVICE SEM BALANÇA E SEM REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Cardápio: arroz branco ou arroz temperado, feijão, macarrão, purê, 02 tipos de massas preparadas (lasanha e outros), 02 tipos de carnes (boi, frango, peixe ou porco), 02 tipos de saladas e legumes variados. Servido com um refrigerante, suco ou água mineral.	UND.	700		
03	KIT LANCHE INDIVIDUAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 (dois) Sanduíches com pão de leite (redondo), com no mínimo 50g - com dois tipos de recheio distintos: Recheio - queijo tipo reino, contendo 02 (duas) fatias com no mínimo 20g, cada, acompanhadas de, no mínimo, 5g de manteiga de 10 qualidade; 2º Recheio de presunto, contendo 02 (duas) fatias totalizando no mínimo 60g, acompanhadas de, no mínimo, 5g de manteiga de qualidade, embalados individualmente invólucros plásticos, hermeticamente fechados; 01 (um) Tipo de fruta (maça ou pera) embalada em invólucros plásticos, hermeticamente fechados. 31 (um) Suco em embalagem letra pack de 200m1, sabores: goiaba, manga, pêssego, uva e caju. 2 (duas) Barras de cereal com no mínimo 25 gramas (cada), sabores: chocolate, morango e banana. 2 (dois) Guardanapo em papel. 01 (um) Canudo em plástico flexível resistente, dimensões aproximadas de 20 x 0,5 cm, embalado individualmente. 01 (um) Refrigerante em lata de 350m1, sabor: Cola, Limão, Laranja e Guaraná.	UND.	300		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA- REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, proposta e termo de referência;



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme parágrafo único do Art. 123 da lei 14.133/21.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





iv. **Multa**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou 30% trinta por cento;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações cometidas com fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, de 25% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista, de 20% a 25% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita como "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo", a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 6. Para infração descrita como "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado", a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita como "der causa à inexecução parcial do contrato", a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.2. No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.8. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.9. As PARTES darão conhecimento formal a seus servidores, empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.11. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

0200 – Secretaria de Governo



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Projeto atividade: 2.101 – Gestão das Ações da Secretaria de Governo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0300 – Procuradoria Jurídica

Projeto atividade: 2.106 – Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0400 – Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2.107 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0500 – Secretaria da Fazenda

Projeto atividade: 2.110 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0600 – Secretaria de Obras

Projeto atividade: 2.114 – Gestão das Ações da Secretaria de Obras
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0900 – Secretaria de Educação

Projeto atividade: 2.401 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.404 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.402 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.403 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Creche)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.405 – Gestão das Ações da Educação de Jovens e Adultos
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.406 – Gestão das Ações da Educação Especial
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.407 – Gestão das Ações do Centro de Referência em Inclusão Educacional Santa Dulce dos Pobres - CRIE



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0903 – Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural

Projeto atividade: 2.416 – Gestão das Ações do Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.417 – Promoção, Apoio e Incentivo a Eventos e Atividades Culturais

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0904 – Departamento de Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.421 – Gestão das Ações do Departamento de Esporte e Lazer

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

1000 – Secretaria de Serviços Urbanos

Projeto atividade: 2.117 – Gestão das Ações da Secretaria de Serviços Urbanos

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

1100 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

2.124 – Gestão das Ações do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

1102 – Fundo Municipal de Agricultura

2.129 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Agricultura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

1300 – Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia

Projeto atividade: 2.133 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

0700 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.201 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.212 – Gestão das Ações de Gestão do SUS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Projeto atividade: 2.203 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio
Fonte: 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal
Fonte: 1621000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - SUS Estadual

Projeto atividade: 2.206 – Gestão das Ações de Saúde Bucal

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio
Fonte: 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal

Projeto atividade: 2.220 – Gestão das Ações de Outros Programa da Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Projeto atividade: 2.207 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio
Fonte: 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal

Projeto atividade: 2.208 – Gestão das Ações do SAMU

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio
Fonte: 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal

Projeto atividade: 2.209 – Gestão das Ações da Atenção Psicossocial

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio
Fonte: 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal

Projeto atividade: 2.211 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio
Fonte: 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção

Projeto atividade: 2.210 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológico

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio
Fonte: 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção

0800 – Secretaria de Bem-Estar Social - FMAS

Projeto de atividade: 2.301 – Gestão das Ações da Secretaria de Bem-Estar Social

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Projeto de atividade: 2.315 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Projeto de atividade: 2.302 – Gestão das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Projeto de Atividade: 2.306 – Gestão das Ações da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio

Projeto de Atividade: 2.304 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Recurso Vinculado

Projeto de Atividade: 2.305 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Recurso Vinculado

Projeto de Atividade: 2.307 – Gestão do IGD SUAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio

Projeto de Atividade: 2.310 – Gestão do Bloco Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio

Projeto de Atividade: 2.313 – Gestão de Outros Programas, Serviços e Projetos da Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coaraci-Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXX - UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244

